

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

<u>Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123</u> licita@riobom.pr.gov.br

	Indicação da Dotação	
1º. 009/2020	DESP: 1464 DOT: 08.0208.24400112.059.3.3.90.30.07.99.00 F.R: 761 DESP: 135 DOT: 05.0812.36100182.029.3.3.90.32.05.00.00 F.R: 0 DESP: 138 DOT: 05.0812.36500192.030.3.3.90.32.05.00.00 F.R: 0 DESP: 1464 DOT: 08.0208.24400112.059.3.3.90.30.07.99.00 F.R: 761 DESP: 141 DOT: 05.0812.36500192.088.3.3.90.32.05.00.00 F.R: 0	

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei nº. 8.666/93 de 21/06/1993; Lei nº. 8.883 de 08/06/1994; Lei nº. 9.648 de 27/05/1998 e suas posteriores alterações.

Contratante: Autarquia Municipal de Educação e Secretária Municipal de Assistência Social.

Data: 18/03/2020

Objeto: Aquisição de caixas de chocolate bombom sortidos para evento do C.R.A.S, - Secretaria Municipal de Assistência Social e para as crianças da rede municipal de ensino Autarquia Municipal de Educação em comemoração a Páscoa.

Previsão legal: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

Fornecedor: LUCILENE APARECIDA DA SILVA - EPP

CNPJ: 02.971.407/0001-91

Endereço: Avenida Rio Grande do Sul, nº 543, Centro CEP: 86.830-000.

Cidade: Rio Bom - PR.

Resumo do objetivo: Aquisição de caixas de chocolate bombom sortidos para evento do C.R.A.S, - Secretaria Municipal de Assistência Social e para as crianças da rede municipal de ensino Autarquia Municipal de Educação em comemoração a Páscoa.		trezentos e vinte e seis reais e cinqüenta	
Termo Contratual () Sem instrumento (x) Contrato	Cadastro de fornecedor (x) Cadastrado () Não cadastrado	Forma de pagamento: A vista após emissão de nota fiscal.	

Justificativa de escolha do fornecedor: Por ter o menos valor entre os pesquisados e estar de acordo com Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

Justificativa de aceitação de preço: O preço proposto pelo proponente encontra em patamares justos e compatíveis com o mercado, Art. 24, II da Lei 8.666/93.

Analise da comissão de licitação:	Analise Jurídica:	Ratificação do Prefeito
De Acordo,	Uma vez tendo se observado os	Municipal:
	ditames legais, merece	RATIFICO a presente
	ratificação a dispensa em	dispensa de licitação, com
	análise.	fulcro nos pareceres e na lei.
Em 18/03/2020	Em: 18/03/2020	Em: 18/03/2020
Evaristo Eduardo da Silva	Rodrigo Beligni	Ene Benedito Gonçalves
Presidente da CPL	Assessor Jurídico	Prefeito Municipal